



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 035 /2025

Promove Adequação Orçamentária no âmbito do Município de Paineiras/MG e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação, discussão e votação, pela Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no importe de **R\$ 171.087,76 (cento e setenta e um mil, oitenta e sete mil e setenta e seis centavos)**, para reforçar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.18.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social 08.241.0097.2165 - Atenção e Proteção Social à Pessoa Idosa- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.500.000.0000	35.000,00
02.18.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social 08.242.0097.2165 - Atenção e Inclusão da Pessoa com Deficiência- 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	2.661.000.0000	125.000,00
02.23.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 27 812 0076 2087.0000 - Atividades da Divisão de Esportes e Lazer 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	1.500.000.0000	11.084,76
TOTAL POR FONTE	1.500.000.0000	46.084,76
TOTAL POR FONTE	2.661.000.0000	125.000,00
TOTAL GERAL		171.087,76

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, no importe de **R\$ 46.084,76 (quarenta e seis, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.20.01.15.122.0066.2064 - Atividades Administrativas da STVOUC 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 367)	1.500.000.0000	35.000,00
02.23.03 23.695.0085.2089 - Atividades do Fundo Municipal de		



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Turismo 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais (Ficha 743)	1.500.000.0000	11.084,76
TOTAL GERAL	1.500.000.0000	46.084,76

I - recursos provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até no importe de **R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 26 de novembro de 2025.

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal